



REGULAMENTO Nº 002/2017, DE 11/04/2017

Dispõe sobre o pagamento de horas para docentes, efetivos ou temporários, em atividades extraclasse e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Lei Nº 3.501/2015, e pelo Decreto Nº 016, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º. Regulamentar o pagamento de horas para docentes, efetivos e temporários, em atividades extraclasse.

Parágrafo único. Considera-se atividades extraclasse, as que são exercidas por meio de orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), Grupos de Estudo e Pesquisa, participação em Comissões Especiais, participação como membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE), participação em visitas técnicas, organização de seminários, congressos, semanas acadêmicas e atividades afins, entre outras de mesma natureza.

Art. 2º Ficam assim estabelecidas as cargas horárias a serem remuneradas, de acordo com a categoria da atividade, bem como o número de alunos por professor orientador, conforme o caso:

I – Trabalhos de Conclusão de Curso – pagamento de 01 (uma) hora aula semanal por aluno/equipe/trabalho, por semestre, até o limite de 05 (cinco) trabalhos;

II - Participação em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – pagamento de 01(uma) hora aula por banca/semestre, não podendo exceder a 05 (cinco) bancas por docente;

III – Grupos de Estudo e Pesquisa – pagamento 02 (duas) horas/aula semanais por grupo de estudo e/ou pesquisa, por semestre, não podendo exceder ao total de 04 (quatro) horas/aula semanais, por semestre.

IV – Pesquisa Individual – pagamento de 01 (uma) ou 2 (duas) horas/aulas semanal(is) por trabalho, de acordo com a natureza da pesquisa, por semestre.

V – Participação em Comissões Especiais – pagamento de 01 (uma) hora/aula semanal, totalizando 20 (vinte) horas/aula por semestre, por comissão.

VI – Participação como membro do Núcleo Docente Estruturante – pagamento de 01 (uma) hora/aula semanal, totalizando 20 (vinte) horas/aula, por semestre.

VI – Participação em comissões de organização de eventos, seminários, semanas acadêmicas, visitas técnicas e atividades afins – pagamento de tantas horas quantas forem definidas no projeto/planejamento da atividade, aprovadas pelo Colegiado do Curso, com a anuência do respectivo coordenador.

Art. 3º Poderão fazer *jus* ao recebimento das horas de que trata este regulamento, prioritariamente, os docentes que possuem carga horária disponível no semestre, deduzidas as horas referentes a 1/3 (um terço) da carga horária total do docente, destinadas a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo e Hora de Trabalho Pedagógico em Local Livre, garantindo obrigatoriamente um mínimo de 08 (oito) horas semanais de sala de aula, conforme disposto no Art. 57 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB – Nº 9394/96.

Parágrafo único – Poderão os docentes, eventualmente, caso se faça estritamente necessário, receber horas extras, desde que autorizado pelo coordenador do curso, com anuência da Direção Acadêmica, e devidamente autorizada pela Direção Administrativa/Financeira.

Art. 4º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Consup..

Art. 5º Revogam-se as disposições contidas no Regulamento 001/2017 de 13.03.2017.

Linhares, ES, 11 de abril de 2017.

Me. Jussara Carvalho de Oliveira

Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do
Município de Linhares - Faceli